



REGIÕES METROPOLITANAS DA PARAÍBA: FATO SOCIOESPACIAL, ARTEFATO E MOTIVAÇÕES PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO

Adriana Silva Souza ¹

RESUMO

As primeiras regiões metropolitanas do Brasil foram institucionalizadas na primeira metade da década de 1970, durante o período da ditadura militar. Após a redemocratização do país, e a promulgação da nova Constituição Federal de 1988, esse número teve um crescimento considerável, pois com a nova constituição o direito de instituir regiões metropolitanas que era apenas da união, passou aos estados federados. O estado da Paraíba, conta com um total de doze regiões metropolitanas, sendo esse, objeto de estudo dessa pesquisa. Para tanto utilizou-se uma perspectiva dialética, consistindo em estudo de natureza qualitativa. Foram identificadas as motivações que promovem determinado fenômeno e deuse para concluir que, as regiões metropolitanas da Paraíba, foram criadas objetivando uma organização e administração do território estadual, e também como meio de obter recursos e destaque no estado.

Palavras-chave: Região Metropolitana, Institucionalização, MetrÓpole.

ABSTRACT

The first metropolitan regions of Brazil were institutionalized in the first half of the 1970s, during the period of the military dictatorship. After the country's redemocratization, and the promulgation of the new Federal Constitution of 1988, this number had a considerable growth, because with the new constitution, the right to institute metropolitan regions that belonged only to the union, passed to the federated states. The state of Paraíba has a total of twelve metropolitan regions, which is the object of study of this research. For that, a dialectical perspective was used, consisting of a qualitative study. . The motivations that promote a certain phenomenon were identified and it was concluded that the metropolitan regions of Paraíba were created aiming at an organization and administration of the state territory, and also as a means of obtaining resources and prominence in the state.

Keywords: Metropolitan Region, Institutionalization, Metropolis.

INTRODUÇÃO

A urbanização no Brasil sofreu forte aceleração a partir da década de 1950, em virtude principalmente do processo de industrialização no país que, de acordo com Santos (2013, p. 31), entre 1940 e 1980, houve uma inversão quanto ao lugar de residência da população brasileira, com a saída de grandes massas populacionais do campo para as cidades. Em

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Bolsista da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, adrianass5.geo@gmail.com;



decorrência da urbanização veio o processo de metropolização e o surgimento das primeiras metrópoles enquanto fato urbano.

Sabemos que as primeiras regiões metropolitanas do Brasil foram institucionalizadas na primeira metade da década de 1970, durante o período da ditadura militar. Sendo elas: São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém e Rio de Janeiro, entendidas estas áreas pelos militares, como estratégicas para a manutenção da ordem na geopolítica nacional (SOUZA, 2007).

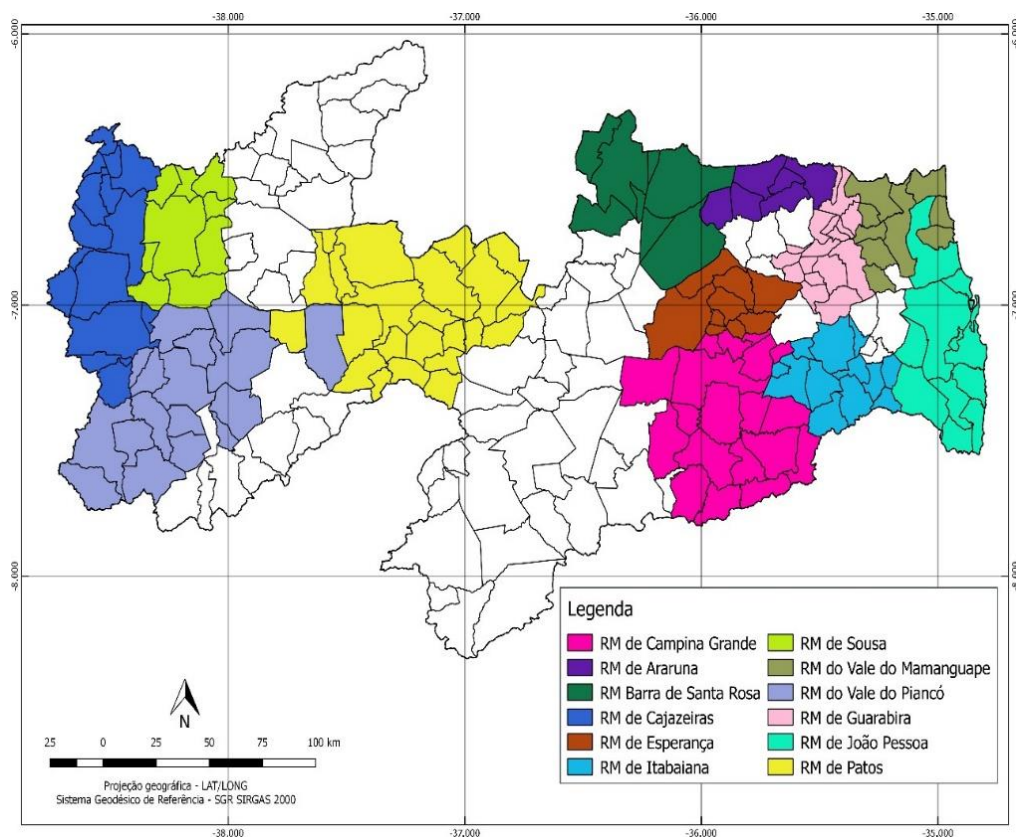
Mantendo-se desse modo por alguns anos, todavia, com a saída dos militares do poder, e a redemocratização do país, foi necessária a criação de uma nova Constituição Federal em 1988. A partir de então, ficou a cargo dos Estados federados, a institucionalização de novas regiões metropolitanas no país. Contudo, sem estabelecer quaisquer critérios mínimos do que seria uma metrópole e uma região metropolitana. Entretanto, apenas dois estados atribuíram critérios, para a criação de regiões metropolitanas em suas constituições estaduais, Ceará e Amazonas. Porém, dentre os estados que não fixaram normas, encontra-se a Paraíba, que apresenta doze regiões metropolitanas instituídas através de leis complementares da Assembleia Legislativa do Estado.

A Paraíba conta com doze Regiões Metropolitanas são: Região Metropolitana de Campina Grande, Região Metropolitana de Araruna, Região Metropolitana de Barra de Santa Rosa, Região Metropolitana de Cajazeiras, Região Metropolitana de Esperança, Região Metropolitana de Itabaiana, Região Metropolitana de Sousa, Região Metropolitana de Vale do Mamanguape, Região Metropolitana de Vale do Piancó, Região Metropolitana de Guarabira, Região Metropolitana de João Pessoa, Região Metropolitana de Patos, ver mapa 01.

Há fato, realidade metropolitana nessas regiões metropolitanas da Paraíba; quais os critérios utilizados no estabelecimento de tais regiões metropolitanas; após a entrada em vigor do estatuto da metrópole houve alguma mudança/alteração/exclusão nessas regiões metropolitanas instituídas no estado da Paraíba, essas são algumas reflexões que propomos a investigar no decorrer deste trabalho.



Mapa 01: Regiões Metropolitanas da Paraíba



Fonte: Dados obtidos dos Projetos de Lei Complementar da Assembleia Legislativa da Paraíba, 2012.

METODOLOGIA

A metodologia parte de uma perspectiva dialética, por isso a natureza da pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa. Quanto aos objetivos a pesquisa será explicativa, tendo em vista, a busca de motivações que promoveram determinado fenômeno, neste caso, a institucionalização de regiões metropolitanas no estado da Paraíba, bem como o aprofundamento do conhecimento da realidade (PRODANOV, 2013, p. 127). Para a execução deste estudo, propomos levantamento bibliográfico e documental por meio de livros, artigos, revistas, censos e legislação pertinente às regiões metropolitanas da Paraíba.



REFERENCIAL TEÓRICO

A criação de regiões metropolitanas no estado da Paraíba, depois da Constituição de 1988, que delegou aos estados o direito de criar regiões metropolitanas, este que anteriormente era apenas da união, foi concedido sem a definição de quaisquer normas e/ou critérios a serem observados para a instituição de novas regiões metropolitanas. Logo, os legisladores proponentes das leis de criação de regiões metropolitanas não tiveram o devido cuidado em buscar subsídios consistentes e sérios que fossem capazes de norteá-los, resultando no fato de que “muitos estados instituíram regiões metropolitanas sem levar em consideração os critérios conceituais ou técnico-científicos” (SOARES, 2013, p. 25), o que tem provocado uma verdadeira desordem e confusão no que é fato e artefato metropolitano no país.

Acontece que, na prática, permitiu-se a possibilidade de criar regiões metropolitanas via Assembleia Legislativa sem atender qualquer critério técnico-científico e/ou conceitual. Após a nova Constituição Federal, o número de regiões metropolitanas instituídas teve um aumento elevado, principalmente depois da virada do século. Sendo os estados da Paraíba e de Santa Catarina os que apresentam a maior quantidade de regiões metropolitanas criadas nesse período. Com a sanção do Estatuto da Metrôpole em janeiro de 2015, esse quadro parou.

A metrópole é uma cidade que, pelo grande número de bens e serviços de múltiplos setores que oferta, e não apenas por sua extensão territorial, cria uma área metropolitana que é imediatamente influenciada e, deste modo, é dependente das facilidades que encontra naquela. Isso nos permite observar que é fator considerado pelo estado em suas atuações, bem como nas ações da união.

De acordo com Blumenfeld (1972, p. 51) a metrópole vai muito além de uma cidade tradicional renovada, esta por meio de um demorado e extenso processo de amadurecimento, se reformulou, e transformou-se qualitativamente, de modo que não é apenas uma cidade comum maior, mas uma totalmente diferenciada, principalmente na maneira em que é habitada.

A metrópole se diferencia da cidade comum em virtude dos seguintes fatos:

Ela acumula a função de liderança com a função de prover a maior parte da produção e dos serviços; sua população é até dez vezes maior que a das maiores cidades pré-industriais; com os rápidos transportes modernos, que aumentaram o seu raio aproximadamente de 10 vezes, ela é até cem vezes maior em área do que as maiores cidades antigas; ela não é nem cidade nem



campo, e sim um complexo de distritos urbanos e áreas verdes; suas zonas residenciais são separadas dos locais de trabalho; seus trabalhadores têm grande facilidade na escolha de trabalho e ocupação (BLUMENFELD, 1972, p.58)

Embora vários autores debatam a temática dando prioridade ao quantitativo demográfico, também chamam atenção que esse critério não é suficiente para que uma cidade seja considerada metrópole. De acordo com Souza (2007) o que afirma uma cidade como metrópole, são suas características econômico-espaciais, diversificação, sofisticação e centralidade, que é sua representação enquanto mercado, seu mercado potencial, mas também o nível e a distribuição da renda e as características culturais dos consumidores.

De acordo com sua definição, metrópole é uma cidade que detém funções, serviços e bens de consumos superiores as de seu entorno, o que produz uma hinterlândia, uma região de influência (SOUZA, 2007, p. 33), que é a região metropolitana que está intimamente ligada a metrópole, em virtude dos diversos fluxos, de informações, capitais, pessoas, etc.

Assim a metrópole deve operar uma grande área de influência e, segundo Souza (2007), funcionar como um “minissistema urbano” em escala local, já que é o *núcleo metropolitano*. Para evitar oposições, o autor supracitado (p. 32) afirma que núcleos isolados podem e costumam fazer parte das metrópoles. Desde que todos os espaços urbanos estejam fortemente costurados, primordialmente pelo deslocamento de trabalhadores tendo em vista a significância desse movimento, ou seja, o movimento pendular para trabalho.

Há muitas afirmações que a vida nas metrópoles havia dissolvido as relações familiares e os laços de vizinhança, entretanto outros estudos apontam que os vínculos familiares se mantêm fortes e, as relações de vizinhança firmes, chegando mesmo a formar organizações comunitárias de bairros, o mesmo ocorre em áreas mais segregadas como as favelas. Os problemas consequentes da grande ocupação são sucumbidos pelo retorno econômico dado pelos serviços que se desenvolvem no centro. Tornando-se natural estando em uma metrópole à necessidade de percorrer grandes distâncias para se chegar ao trabalho e em casa (BLUMENFELD, 1972).

Apesar disso, a metrópole se apresenta extremamente atrativa para os consumidores em virtude da grande gama de opções que oferece. Analisando o número populacional antes e depois da Segunda Guerra Mundial, das maiores metrópoles mundiais percebemos, que em muitas situações os números se multiplicaram, pois as cidades que foram destruídas foram reconstruídas. E mesmo com projetos de governo para evitar seu crescimento permanecem em forte expansão.



Considerando que o processo de crescimento das cidades ocorreu de modo heterogêneo no mundo, e no Brasil. De acordo com Santos (2013) em 1950 ficou nítida a acentuação do processo de urbanização brasileira, ainda que nos Estados Unidos esse fato tivesse ocorrido um século antes.

Ainda corroborando com Santos (2013, p. 83) em 1970, eram nove as cidades com mais de meio milhão de habitantes. Da mesma maneira, nesta década a união instituiu nove regiões metropolitanas: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Curitiba, São Paulo e Porto Alegre. Essas apresentavam como aspectos comuns: mais de um município, logo, foram objetivos de programas especiais, executados através de normas e recursos em grande parte federais. Já que também eram consideradas, regiões de planejamento. Assim, permanecendo até 1988 com a promulgação da nova constituição federal.

Essas regiões metropolitanas foram reconhecidas com o intuito de “tornar mais racional, sob o ângulo econômico, a prestação dos chamados serviços de interesse comum” (SOUZA, 2007, p. 35). No entanto, existiam objetivos ligados à geopolítica interna, conduzidos pelos militares que assumiram o comando do país por meio do golpe militar de 1964. Os interesses daqueles sugeriam a possibilidade “em intervir mais facilmente nesses que eram os espaços-chave da vida econômica e político-social brasileira, sem precisar eliminar mais ainda a já muito restrita margem de manobra de estados e municípios.” (SOUZA, 2007, p. 35).

O Estatuto da Metrópole (LEI Nº 13.089) afirma que “metrópole é um espaço urbano com continuidade territorial que, em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, conforme os critérios adotados pelo IBGE”, logo, é uma cidade que serve de referências para outras de menor porte (Brasil, 2015).

Antes do estabelecimento do Estatuto da Metrópole havia alguns critérios que poderiam ser considerados como norteadores para proposições de criações de regiões metropolitanas no Brasil, os principais são:

densidade demográfica superior a 700 hab./km² na região e mais de 1.300 hab./km² na sede; sede da RM com posição mínima de capital regional B (de nível 5, segundo o REGIC); continuidade da mancha urbana; existência de equipamentos de porte regional, como os de saúde (hospitais de alta e média complexidades) e de ensino; sede da RM com PIB multissetorial; sede da RM com PIB superior a R\$ 18,5 milhões. (FIRKOWSKI, 2012, p.34)



Essas deveriam ser as características de qualitativos metropolitanos de que deveria dispor uma região, anterior ao seu estabelecimento enquanto região metropolitana.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o número de regiões metropolitanas instituídas apresentou expressivo aumento, principalmente depois da virada doséculo. Já que a lei passou o direito aos estados federados de institucionalizar as novas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Permitindo que muitos estados institucionalizassem regiões metropolitanas com critérios próprios, como exemplo temos os estados da Paraíba e de Santa Catarina que apresentam a maior quantidade de regiões metropolitanas institucionalizadas, 12 e 10 respectivamente.

Entretanto após a Constituição Federal de 1988 a ausência de parâmetros legais, permitiu que os estados tivessem autonomia para criá-las, causando uma grande divergência entre a criação institucional e a realidade socioespacial (FIRKOWSKI, 2011, 2013; MOURA, 2014, SANTOS, 2014). Assim sendo, após a Constituição, houve uma grande disseminação na criação e proposições de novas Regiões Metropolitanas no Brasil.

Só no início do ano de 2015 é que foi sancionada a Lei Federal Nº13.089 conhecida como “Estatuto da Metrópole”, que trouxe alguns direcionamentos para criação de novas regiões metropolitanas, todavia, sem revogar as criadas anteriormente que estão fora da norma. Dentre os critérios para o estabelecimento de novas regiões metropolitanas, o Estatuto da Metrópole prevê que a cidade core, a metrópole, tenha continuidade territorial, com os demais municípios, tenha uma população e relevância política e socioeconômica, de influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, conforme os critérios adotados pelo IBGE (Brasil, 2015).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A questão urbana no Brasil é árdua, sendo considerada problemática quando se fala do aspecto metropolitano. No estado da Paraíba a realidade não é diferente, sendo tanto divergente como tortuosa. De acordo com o estudo das Regiões de Influências das Cidades (REGIC, 2018), a cidade de João Pessoa é classificada como capital regional B, e a cidade de Campina Grande como capital regional C, ambas são as metrópoles das Regiões Metropolitanas de Campina Grande e de João Pessoa respectivamente, instituídas via lei complementar na Assembleia Legislativa do Estado.

Sua capacidade de gestão do território está ao um nível inferior ao das metrópoles, possuem área de influência regional, portanto, é destino para desenvolvimento de diversas



atividades, para um grande número de municípios, apresentam funções, bens e serviços atrativos. Diferentemente do que se identificou nas “metrópoles” das demais regiões metropolitanas instituídas no estado.

Dessa maneira, fica nítido o descaso como é abordada a realidade urbana no Brasil, por parte do governo federal, e assim como também pelos governos estaduais. Contudo, frente a esse quadro institucional “metropolitano” que em grande parte não condiz com a realidade urbana, o que demanda um bom entendimento técnico-científico que possa subsidiar e fazer pensar sobre o antagonismo entre a realidade institucional e a realidade socioespacial urbana do país, especialmente do estado da Paraíba.

A questão institucional metropolitana enquanto fato e artefato precisa ser bem compreendida e pesquisada, com vistas a oferecer subsídios técnico-científicos que, em última instância, contribuam para melhorar a realidade da população que vive no espaço urbano, notadamente do estado da Paraíba.

A opção do Estado paraibano em instituir regiões metropolitanas certamente obedeceu a alguma lógica, que deve ter sido alicerçada em justificativas por parte dos deputados proponentes que apresentaram projetos de lei complementar que resultaram na institucionalização das 12 regiões metropolitanas na Paraíba. O intrigante é que alguns resultados de pesquisas acadêmicas já têm demonstrado a inconsistência de algumas dessas regiões com a realidade socioespacial urbana.

Dentre as regiões metropolitanas da Paraíba, há municípios que estão colocados em mais de uma região metropolitana, outros que praticamente não têm qualquer ligação efetiva com a suposta metrópole. E ainda há cidades como Cajazeiras, que é a core da Região Metropolitana de Cajazeiras, em que é possível encontrar serviços como a educação superior com facilidade, sendo esse um atrativo para muitos outros municípios do próprio estado, assim como para municípios de outros estados como o Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco, no entanto, apesar de ser reconhecida como polo educacional, não possui as características socioespaciais de uma metrópole.

Das 12 regiões metropolitanas da Paraíba apenas três cidades, postas pela legislação como metrópoles, possuem mais de cem mil habitantes, são as cidades de João Pessoa (817,511), Campina Grande (411,807) e Patos (108,192), segundo as estimativas do IBGE para 2020. No entanto, no período em que foram instituídas as regiões metropolitanas apresentavam densidades demográficas inferiores. Este aspecto, não é definidor de uma região metropolitana, porém é um ponto importante a ser observado.

Podemos perceber que as regiões metropolitanas da Paraíba, em sua maior parte



tiveram suas regionalizações montadas por interesses de grupos políticos, e uma grande ou mesma total ausência relacionada com uma dinâmica geográfica condizente. Isto por sua vez provoca contratempos na regionalização do estado paraibano, em que um mesmo município integra de três ou quatro desenhos regionais distintos, dirigindo-se para distintas cidades de maior diversificação econômica (OLIVEIRA, 2019).

De acordo com Oliveira (2019) em algumas das metrópoles das regiões metropolitanas da Paraíba, não é possível fazer transações bancárias simples como saque e/ou depósito bancário, devido a falta de condições básicas, sendo tal fato espelho de inexistência de realidade metropolitana, são muitos os municípios paraibanos que não oferecem este serviço.

Muitas pessoas destes municípios se deslocam para outros a procura daqueles serviços bancários, correndo risco por se deslocarem com dinheiro em espécie, gerando perda de tempo e dinheiro (OLIVEIRA, 2019). Conquanto os municípios que recebem essas pessoas para a realização de serviços bancários, são favorecidos economicamente e aumentam seu fluxo de renda, em contrapartida, os municípios que não detêm tais serviços são desfavorecidos.

As cidades referência na procura por dinheiro e serviços bancários são Patos, Campina Grande e João Pessoa (OLIVEIRA, 2019). Algumas cidades paraibanas se destacam por exercer centralidade comercial, em virtude, de sua história, muitos municípios se destacam pelas feiras livres, em que pequenos produtores comercializam sua produção com a população local, a cidade de Campina Grande é uma exceção nessa dinâmica.

As feiras livres estimulam o desenvolvimento e estabelecimento de centralidades nos municípios que ocorrem, e provoque uma consolidação do setor terciário, exceto nos municípios de Barra de Santa Rosa, Piancó, e Araruna que são as cidades core das regiões metropolitanas de Barra de Santa Rosa, Araruna e Piancó. As feiras livres podem ser encontradas em vários municípios em distintas escalas, não produzindo uma regionalização a partir desta atividade (OLIVEIRA, 2019).

Algumas das metrópoles paraibanas se destacam no setor secundário, com empresas de propriedade local, podendo esse fato ser verificado nos municípios de Guarabira, Sousa, Cajzeiras e Esperança. Tendo o capital privado externo forte influência nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, e também podemos perceber florescimento do mesmo em Patos (OLIVEIRA, 2019).

Podemos perceber que há uma tremenda disparidade entre o fato metropolitano/urbano e a realidade urbana paraibana, em muitas cidades colocadas como metrópoles das



respectivas regiões metropolitanas o que se pode encontrar é um ainda lento e gradativo processo de consolidação urbana. Deste modo, não se encontra qualquer ações que promovessem uma gestão metropolitana, as leis que criaram essas regiões metropolitanas da Paraíba, permanecem no papel, e ficaram no oratório dos legisladores que a instituíram.

Não foi possível verificar que a criação das regiões metropolitanas paraibanas, estivessem ligadas ao atendimento de demandas comuns a mais de um município, tendo em vista que este é um critério para o estabelecimento de uma região metropolitana. Segundo Oliveira (2019) a gestão municipal dos municípios de Barra de Santa Rosa e Piancó, desconheciam essa condição “metropolitana”.

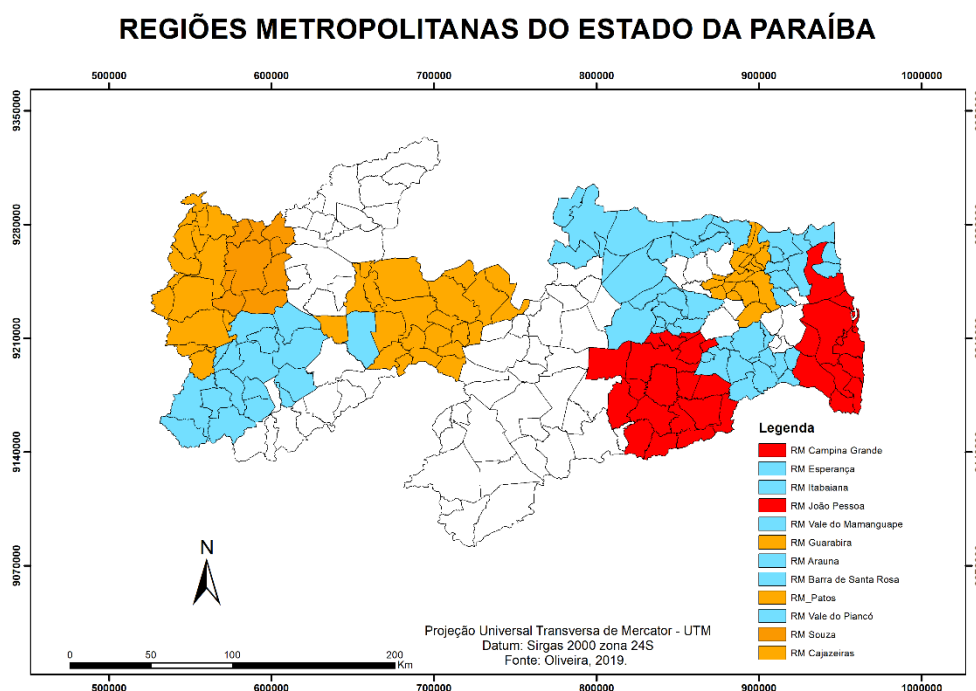
As regiões metropolitanas da Paraíba, não demonstram função de mudança e/ou transformação da realidade estabelecida. Para Oliveira (2019), as regiões metropolitanas da Paraíba podem ser classificadas em três grupos distintos: regiões que regionalizam e metropolizam parcialmente (região metropolitana de João Pessoa e região metropolitana de Campina Grande, em vermelho no mapa abaixo); segundo grupo são regiões que regionalizam, porém não metropolizam (região metropolitana de Guarabira, região metropolitana de Patos, região metropolitana de Sousa e região metropolitana de Cajazeiras, estão em amarelo no mapa); já o terceiro grupo, é composto por regiões que não regionalizam e não metropolizam (região metropolitana de Piancó, região metropolitana de Itabaiana, região metropolitana de Mamanguape, região metropolitana de Araruna, região metropolitana de Barra de Santa Rosa e região metropolitana de Esperança, em azul no mapa), como mostrado no mapa 02.

Há autora supracitada afirma que no primeiro grupo, estão cidades que apresentam notável destaque regional, polarizando relações sociais, políticas e econômicas. A metropolização percebida apresenta-se de modo restrito, através de ligações com municípios vizinhos provenientes de ações socioeconômicas, promoção de políticas públicas, e também pela diversidade de serviços que podem ser encontrados nas cidades de Campina Grande e João Pessoa.

O segundo grupo ibidem, é formado por cidades que possuem serviços públicos e privados, que suprem a demanda local e, desta maneira regionalizam municípios circunvizinhos. A existência de indústrias nas cidades que são as metrópoles das respectivas regiões metropolitanas, possibilitam a oferta de emprego, exercem considerável centralidade comercial, possuem acesso a educação e saúde, justificando a regionalização que promovem. Contudo, não é possível verificar a existência do fato socioespacial metropolitano, e também não há funções urbanas especializadas.



Mapa 02:



No terceiro grupo Oliveira (2019) afirma que as cidades institucionalizadas como metrópoles das regiões metropolitanas que compõem esse grupo, são regionalizadas por outras cidades, e indicam o exercício de uma sub-regionalização, com uma economia ligada ao serviço público do município, do estado e a aposentadoria. Portanto, não oferecem serviços que pudessem obter destaque, e são regionalizadas pelos municípios de Patos, Campina Grande e João Pessoa. Tendo em vista que não possuem feira livre, agências bancárias, lotéricas, instituições de ensino superior e/ou técnico, e os atendimentos de saúde oferecidos são simples.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto percebeu-se que as regiões metropolitanas da Paraíba foram criadas, provavelmente como meio de organizar e administrar o território estadual, e também como forma de obter recursos e destaque no estado, na região e no contexto nacional, de modo, que não se encontra fato metropolitano nas regiões metropolitanas, instituídas através de leis complementares na Assembleia Legislativa Estadual, sendo um instrumento político, e não uma ação que objetivasse a resolução de problemas comuns a mais de um município.



REFERÊNCIAS

BLUMENFELD, Hans. A metrópole moderna. *In: Cidades*. Tradução de José Reznik, Rio de Janeiro: Zahar editores, 1972. P. 52 -70.

BRASIL. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. (Estatuto das Metrôpoles).

FIRKOWSKI, Olga Lúcia Castreghini de Freitas. Região metropolitana no Brasil: assim é se lhe parece... **I Simpósio de Estudos Urbanos – SEURB**, 2011.

FIRKOWSKI, Olga Lúcia Castreghini de Freitas. Por que as Regiões Metropolitanas no Brasil são Regiões mas não são Metropolitanas. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 122, p. 19-38, jan./jun. 2012.

FIRKOWSKI, Olga Lúcia Castreghini de Freitas. Estudo das metrópoles e regiões metropolitanas do Brasil: conciliação ou divórcio? *In*. FURTADO, Bernardo Alves; KRAUSE, Cleandro; FRANÇA, Karla Christina Batista de (eds.) **Território metropolitano, políticas municipais por soluções conjuntas de problemas urbanos no âmbito metropolitano**. Brasília: IPEA, 2013. p. 21-52.

IBGE. **Regiões de influência das cidades 2007**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

MOURA, Rosa. Questões sobre a formação de regiões metropolitanas. *in*: MOURA, Rosa; DIAS, Patrícia Chame; LOPES, Diva Maria Ferlin (orgs.). **Cidades médias e pequenas: desafios e possibilidades do planejamento e gestão**. Salvador: SEI, 2014. p. 39-57.

Oliveira, Julia Diniz de. **Gestão do território em regiões metropolitanas no estado da Paraíba**. 2019. Mestrado (Programa de Pós-graduação em Geografia) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano. FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**. – 2. ed. – Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 5. Ed., 3. Reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

SANTOS, Jânio. Regiões metropolitanas sem metrópoles? Uma análise das novas propostas na Bahia. *In*: MOURA, Rosa; DIAS, Patrícia Chame; LOPES, Diva Maria Ferlin (orgs.). **Cidades médias e pequenas: desafios e possibilidades do planejamento e gestão**. Salvador: SEI, 2014. p. 58-92.

SOARES, Paulo Roberto. Região Metropolitana ou Aglomeração Urbana? o debate no Rio Grande do Sul. *Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais*. (Revista emetropolis), nº 15, ano 4, 2013. Disponível em: <www.emetropolis.net>. Acesso em: out. 2019.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **ABC do desenvolvimento urbano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.